

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 031 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém <u>29</u> folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. LUCINÉIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF Nº: 768.480.785-49

RG. Nº: 03317175-06

ENDEREÇO: FAZENDA TIMBÓ, Nº 05, SÍTIO DO MEIO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA : 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.088- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

PAULO SANDRO DOS SANTOS

JOÃO PEDRÓ LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito



ODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA



Conceição da Feira, 28 de janeiro de 2021.

Oficio 026/2021

Secretaria de Planejamento e Finanças Setor de Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a solicitação de inclusão do contrato no Beneficio de Aluguel Social a partir de 28 de janeiro de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias, dos demandatários abaixo relacionados, conforme Lei Municipal de Beneficio Eventual 530/2010.

- Ana Cleuza Borges dos Santos
- Dailma de Souza Silva
- Daniela dos Santos Silva
- Eliene dos Santos Pinto Pereira
- Ivonice Magalhães Serra
- Janice Nunes dos Santos
- Lucinéia Gonçalves da Conceição
- Maria Augusta Moreira dos Santos
- Maria Gorete Bezerra dos Santos
- Marilza de Oliveira Lima
- Marli Suzart da Silva
- Naiara Serra Santos

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente;

Maria Alves Dias

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL LEI Nº 530/2010

Solicitação de Aluguel Social: Lucineia Gonçalves da Conceição
Valor do Aluguel: R\$ 200,00
DN: 12.09.1984 RG: 12.920.501-01 CPF: 030.028.305-93
Endereço: Rua Soter Cardoso, nº 343
Telefone para contato: (75) 988039452
Situação Econômica: () empregado (x) desempregado () aposentada () pensionista () autônomo () outros
Bolsa Família: SIM (x) NÃO () Renda Familiar: R\$ 340,00
Quantos membros na família: 03
PARECER SOCIAL Constatou-se em visita domiciliar que Lucineia Gonçalves da Conceição, ainda encontra-se en situação de vulnerabilidade social, sem condições financeiras de custear a despesa com aluguel, a mesma está desempregada devido ao momento que estamos vivenciando da Pandemia Coronavírus COVID 19. Diante dessa situação se faz necessário à solicitação do Aluguel Social, por 90 (noventa dias a partir de 28 de janeiro de 2021, que de acordo com a Lei nº 530/2010 que regulamenta concessão dos Beneficios Eventuais.
Conceição da Feira. BA. 98 de 01 de 2021

Ivanilde Lima Bezerra
Assistente Social
CRESS 13769 5ª R.-BA
Ivanilde Lima Bezerra

Assistente Social/ CRESS: 13769



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 530/2010

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social no Município de Conceição da Feira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, no uso de suas atribuições, faz saber que os vereadores discutirant e aprovaram e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Leg

- Art. 1º. Esta lei, com fulcio nes artigos 23 de 300 de 2000, 16 de 1, 22 da Lei Federal, art 26 da Lei complementar federal 101 de 04 de Majo de 2000, 16 de 1, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 e a Resolução de 2000, 16 de 19/40/05, regulamenta a concessão, pela administração pública dos beneficios eventuais de Assistência Social.
- Art. 2°. Benefício Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do beneficio eventua são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatorias.

Art. 3°. O beneficio eventual destina se aos cidadaos e as familias com impossibilidade d arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrênci provocar riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivênci de seus membros

CAPITULO II

Do valor dos beneficios eventuais

Art. 4°. O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a lei nº. 8.742 o 7/12/93 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado também e igual valor ou superior a ¼ do salário mínimo.

Da concessão dos benefícios eventuais.

- Art. 5°. A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão famílias à Secretaria Municipal, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:
- I- Estando de acordo com os arts. 2º e 3º dessa lei;

Praça Marechai Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira - BA CEP - 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- II- Após preenchimento do formulário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos beneficios sócio-assistenciais;
- III- Após realização de visita domiciliar pela assistente social responsável pelo acompanhamento dos beneficios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
- IV- Após autorização da Assistente Social que acompanha es beneficios socioassistenciais na Secretaria;

CAPITULO III

Dos beneficios eventuais em espécie

Do auxillo funeral

- Art. 6°. O beneficio eventual, na forma de auxilio funeral, constitui se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pegúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da familia.
- Art. 7°. O alcance do beneficio funerali, preterenzialmente, serà distilito em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à familia beneficia que tals como:
- I custelo das despesas de urna funerária, velorio e de sepultamento
- II custeio de necessidades urgentes da familia para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- III ressarcimento no cáso de perdas e danos causados pela ausencia do beneficio eventual y no momento en processa se fez necessario.
 - Art. 8°. O beneficio funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou ma prestação de serviços.
 - § 1º Os serviços devem cobrir o custejo de despesas de uma funerário, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito á família beneficiária.
 - § 2º Quando o beneficio for assegurado em pecunia, deve ter como referência o custo do serviços previstos no paragrafo anterior.
 - § 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia o em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
 - § 4º Os municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 2 horas para o requerimento e concessão do beneficio funeral, podendo este ser prestac



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

- § 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
- § 6º O pagamento do ressarcimento sera equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo primeiro.
- § 7º O beneficio funeral será devido à familia em número igual ao das ocorrências desses eventos.
- § 8º O beneficio funeral pode ser pago diretamente a um integrante da familia beneficiária: mão, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Do euxilio – natalidade

- Art. 9°. O beneficio eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pecunia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por naselmento de um membro da familia.
- Art. 10. O alcance do beneficio natalidade la ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente entre cuas condições:
- I atenções necessárias ao nascituro;
- II apolo à mãe no caso de inforte do recém-nascido;
- III apolo à familia no caso de morte da mae;
- ر − N apolo à mae vítima de seguelas de pos parto:
 - V o que mais a administração municipal considerar pertinente
 - Art. 11. O beneficio natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo tais como:
 - § 1º. Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido incluindo items de vestuário alimentação, berçoi e utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade qui garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
 - § 2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
 - § 3°. O requerimento do beneficio natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) días após nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- § 4°. O beneficio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) días após o requerimento.
- § 5°. A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.
- § 6º. O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
- § 7°. O beneficio natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da familia beneficiária: mãe, pai, parente até segundo giau ou pessoa autorizada mediante procuração.

 Do auxilio-viagem
- Art. 12. O beneficio eventual em forma de auxílio viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em pecunta em passagem, de forma a garantir ao cidadão e as familias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes e situação de openças ou more em otivas cidades, poveados e estados.
- Art. 13. O alcance do beneficio auxílio viagem, a ser estabelecido perdegislação municipal, destinado á famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições.
- i de doença, falecimento de parentes, consanguineo ou afim, que residam em outra cidades, povoados e estados;
- II visita anual a ascendentes ou descendentes em outras localidades, municípios, povoado e estados;
- III necessidade de acompanhar: ciranças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV necessidade de acompanhar a pessoa em caso de doença;
- Art. 14. O beneficio auxílio viagem consiste na inclusão de despesas com alimentaçã

 garantindo a dignidade e respeito á familia beneficiaria.
 - § 1º. Quando se tratar de emigrante acompanhado ou não de sua familia serão dada condições dignas de retorno a cidade de cilgem, assegurada as despesas com elimentação contato com a Secretaria Municipal de Assistencia Social de digem, a fimi de garan condições de permanência da familia através de acompanhamento qualificado. VISANDO à Sicidade.
 - § 2º. Quando o beneficio auxilio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referênce o valor das despesas com passagens, considerando o paragrafo anterior e o art. 16 adequando aos valores dos serviços.

Do auxílio cesta básica

Art. 15. O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestar temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança ás famílias beneficiárias.

- Art. 16. O alcance do benefício cesta básica, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à famílias beneficiarias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:
- I insegurança alimentar causada pela faita de condições socioe conomicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade.
- II deficiência nutricional causada gela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;
- IV desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V nos caso de emergência e calamidade pública:
- VI grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.
- Art. 17. Quando o beneficio auxilio cesta pas carfor assegurado en pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas ino air anterior prevendo as especificidades de cada item colocado.
- Art. 18. O requerimento de beneficio cesta básica deve ser pago e ou fornecido, após um dia da solicitação pela família beneficiaria.

Parágrafo único. Em se tratando do caso de doença cromica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

Do auxillo documentação

- Art. 19. O beneficio eventuali, na forma de auxilio documentação, constitui-se em uma prestação temporaria, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e as familias, a obtenção dos documentos que necessitam a que não dispõe de condições para adquirido.
- Art. 20. O alcançe do benefício auxílio documentação, é destinado aos cidadãos e ás família e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:
- I Registro de Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III CPF:
- IV Carteira de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 21. O benefício auxílio documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento do formulário.

Do auxillo moradia

Art. 22. O benefício eventual, na forma de auxilio moradia, constitui-se uma ação da assistência social em parceria com a Secretaria de infra estrutura do município e outras entidades, na concessão de moradia as famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de ma

OAPITULO IV Das calamidades públicas

- Art. 23. Entende-se como ações assistenciais em carater de emergência, aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturaise, ou epidemias.
- Art. 24. Enquadram-se como medida emergendial a concessão dos seguintes beneficios eventuais:
- I abrigos adequados;
- II alimentos:
- III cobertores, colchões e véstuarios
- IV filtros.
- Art. 25. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipals no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

Das competências

- Art. 26. Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seguintes diretrizes:
- I estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro
- II coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestaç dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

Praça Marechal Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira – BA CEP – 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email; prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br

**1 .~ *



Prefeitura municipal de conceição da feira – estado da bahia Gabinete do prefeito

III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com uma Assistente Social, para o atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais:

 IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;

V – expedir as instruções e lastituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos beneficios eventuais

VI – a secretaria municipal de assistência social manterá un arquivo que registrará os requerimentos já efetuados com o film de evitar doações lindevidas e para aferição das carências da população;

VII – articular com a rede de proteção social basica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, individuos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistencia Social deliberar as seguintes ações:

I – informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos peneficios eventuais;

II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;

III - analisar e aprovar a lei muhicipal que regulamenta os peneriois eventuais;

IV – definição da % a ser colocada no organiento municipal a cada exercício financeiro para os beneficios eventuais

V – apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento do mesmos;

VI – estabelece padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego do beneficios eventuais.

VII-analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento do beneficiários:

VIII — promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação do benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art. 28. Compete ao Estado definir sua participação no co-financiamento dos benefícios parti de:

Praça Marechal Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira - BA CEP - 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



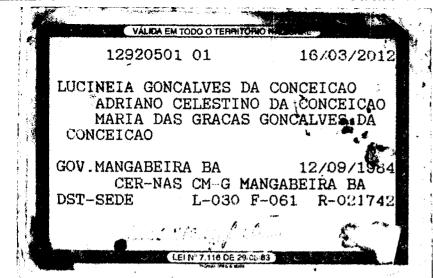
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

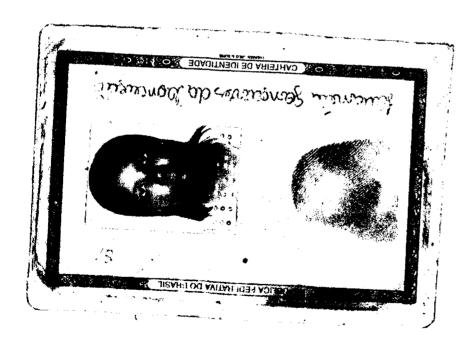
- l identificação dos beneficios implementados em seus municípios, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;
- II levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais de seus municípios e índice de mortalidade e de natalidade:
- III discussão junto a CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e ao CEAS (Conselho Estadua de Assistência Social) sobre o co-financiamento dos beneficios eventuais para os municípios;
- IV caberá ao Estado coordenar acompanhar, monitorar e lassessorar os municípios na concessão dos beneficios eventuais.
- Parágrafo único. O processo de discussão com a CIB E OEAS deverá determinar un percentual de recursos a ser repassado a cada município em um prazo de oito meses após a publicação da resolução.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposiçõe em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONOBIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA, EM 2 DE ABRIL DE 2010.

EDVALDO DE SOUDA SANTOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 030.028.305-93

Nome
LUCINEIA GONCALVES DA CONCEICAO

Nascimento
12/09/1984
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



NOTA FISCAL

CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

laladadadhadhadhadhadhadhadhadh

JULIA CONCEICAO DE SOUSA RU SOTER CARDOSO, 343 CONCEICAO DA FEIRA CENTRO

CEP - 44.320-000

MATRICULA INSCRICAO 062503863 RES-0001 0045.01.0026.1.0001.0343.0

ROTEIRO LEITURA ROTEIRO ENTREGA

000000000 Y19\$322892

00000000 **HIDROMETRO**

LOJA: RU CASTRO ALVES 108

eopiviosimparalizaria palizarime uvivi

0800 0555 195



0001609/0005415-0609 1

Se a sua solicitação não for atendida dentro do prazo estabelecido, lique para a AGERSA e informe o número de protocolo de seu pedido.

0800 075 3226

CONTRATO

O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de atendimento ou através do site www.embasa.ba.gov.br/centralservicos



ACOMPANHE A MEDIÇÃO DO SEU HIDRÔMETRO E, SE NECESSÁRIO, ENTRE EM CONTATO COM A EMBASA PARA UMA MELHOR ANÁLISE DO SEU CONSUMO.

Para facilitar a consulta, preencha os campos ao lado com a leitura do seu hidrômetro. (apenas números pretos):

-1			

ATWALIZE SEU GADASTRO

Paía a Embasa lhe alender melhor, comparera em um de nossos pontos de alendimento e atualize seus dedes.

PARA USO DO ENTREGA	DOR	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO						
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Número não confere	☐ Desconhecido ☐ Recusado ☐ Outra Ocorrência	MORADOR	PORTEIRO	SINDICO	VIZINHO			
		D	ATA	ASSINATU	IRA			

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIA CONCEICAO DE SOUSA

CPF: 768.480.785-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

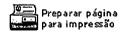
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:50:57 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: 834C.AE2C.A5AD.8369 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIA CONCEICAO DE SOUSA

CPF: 768.480.785-49

Certidão nº: 3295860/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:32:00

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA CONCEICAO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **768.480.785-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210370245

NOME	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
,	768.480.785-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ: 13.828.371/0001-08
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

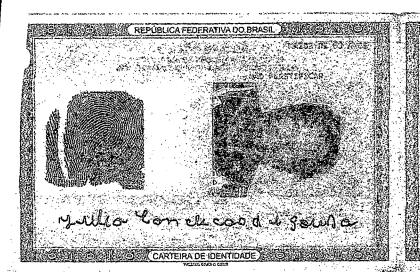
CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba., Certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe debito referente ao prédio residencial situado na Rua Soter Cardoso nº 343, nesta cidade, em nome de JULIA CONCEIÇÃO DE SOUSA CPF Nº 768.480.785-49. Certidão negativa com efeito positivo.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira - Ba, 28de janeiro de 2021.

Prepartit Pereira de Soura Filho Diretor de Tributos Pref. Munic. De Conc. Da Feira Departamento de Tributos



03,317,175-06

24 . 12 . 50

JULIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

HELENÁ CONCEIÇÃO

CONCEIÇÃO DA FEIRA BA

05-01-1

C.CAS. CW CONCEICÃO DA FEIRA BA'DS SEDE LV 04 FL 200 RT 000000000 768,480,785-49

Franksta, W.S. de Almeira ja

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02 COELBA 116

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142 Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

JULIA CONCEICAO DE SOUSA

CPF: 768.480.785-49

FZ TIMBO 5

RURAL-SITIO DO MEIO- CONCEICAO DA FEIRA/SITIO DO MEIO 44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO 25/01/2021

0.00

TOTAL A PAGAR (R\$)

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 18/01/2021

DATA DA APRESENTAÇÃO 18/01/2021

NÚMERO DA NOTA FISCAL 497722012

CONTA CONTRATO 000014834095

Nº DO CLIENTE 1004362386

Nº DA INSTALAÇÃO 0001146457

CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL Monofásico

RESERVADO AO FISCO

9168.81BF.1B59.3277.4DE3.B47E.19E5.FDFB

DECCRIÇÃO DA NOTA FICOAL

FISCAL	DA NOTA	SCRIÇAO	שט						
	VALOR (R\$)	PREÇO	IDADE	QUANTIE			DESCRIÇÃO		
	33,56	0,41960632	00	80,00			h)-TUSD	ivo(kWi	Consumo At
	22,24	0,27801593	00	80,00			h)-TE	ivo(kW	Consumo At
	0,88			1			AMARELA	Bandeira	Acréscimo E
	3,21			1			VERMELHA	andeira	Acréscimo E
	3,31			1		ção CDE	sobre Subven	ICMS 6	Cobrança de
Tarifas Apticadas				1					
Consumo Ativo(kWh)- TUSD 0,28				1					
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,18									-
COMPOSIÇÃO DO CONSU	63,20					JRA	OTAL DA FATU	TC	
R\$ Geração de Energia 16,18			os	E TRIBUTOS	ŌES DI	INFORMAÇ			
Transmissão 2,42 Distribuição (Coelba) 15,66	NS	COFIN			PIS			ICMS	
Encargos Setoriais 2,55 Tributos 19,28	VALOR DO IMPOSTO	SE DE %		VALOR DO	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO	%	BASE DE CÁLCULO
Perdas de Energia 3,80 TOTAL 59,89	2,57	3,71 5,89		0,55	1,28	43,71	16,17	27,00	59,89

Tarifas Apti	cadas				HISTÓRICO DO CONSUMO	kWh
Consumo Ativo(kWh)- TUSD	•	9435000	JAN DEZ	21 20	MATRICALITATION ARCALITATA	80 76
Consumo Ativo(k\h)-T	E 0,11	8840000	NOV	20	(10111202101110221111022111100211110011	76 71 75
COMPOSIÇÃO DO	CONSI	INO	SET	20	ALLUMAN III INKKI II KAKSI ILEAN ILUMIA Kaluman iii inkki ii kaksi ilean ilumi	75 68 70
Geração de Energia	R\$ 16,18	% 27,02	JUL	20	ALE TELEVISION DESIGNATION OF THE STREET OF	69
Transmissão Distribuição (Coelba)	2,42 15,66	4,04 26,15	MAI	20 20	0171118691111889111889911118691116	71 75
Encargos Setorials Tributos	2,55 19,28	4,26 32,19	ABR MAR	20 20	ARTRADOLICENHALILARIA CIRCUMITA COSTULIA Artradolicenhalilaria circumita costulia	71 73
Perdas de Energia FOTAL	3,80 59,89	6,34 100	FEV JAN	20 20	RESERVITION REPORT IN CORPORATION FOR THE CORPORATION FROM THE CORPORATI	61 71

	DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL											
ſ	NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO				
	000000000050633390	CAT	DAIA LEITURA	18/01/2021 12,596,00		1.00000	0.00	80.00				

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 17/02/2021

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURAD	META MENSA	META TRIM.	ANU
		nov/2020			
DIC-No.de horas sem Energia	SERRA	1,75	11,16	22,32	44,65
FIC-No.de vezes sem Energia		2,00	7,52	15,04	30,09
DMIC-Duração máxima de Interrupção continua		1,13	6,08	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico			Limite DIC	RI: 16,60	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de vocel ag correios conceicao do almel: rua alfredo mascarenhas, centro / supermercado ponto certo Itda: rua rui barbosa,7, centroLista completa em www.coelba.com.br."

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Parecer Nº26110.2013 Sefaz-BA.

C cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagto. em atraso gera muita 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lel 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês

Desconto incondicional pela Aplicação da Tarifa B2 RURAL = R\$ 12,26.

C Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

TENSÃO NOMINAL(V) LIMITE DE VARIAÇ							
	MINIMO	MÁXIMO					
127	117	133					

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
		'''''''''''''''''''''''''''''''''''''		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	04/0004	l l		
000014834095	01/2021	0,00	25/01/2021	Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
ļ l	J	-	1	Este canhoto será usado em leitora ótica.
3 ·		I		Este cannoto sera usado em tentora otica.

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

nozelempoliyyyy 'èqsa e soblez ,esupsz ^{5 ZEJNO) ZEUS SUQES}

AIK... MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO - 44320-000 CNPJ: 13.828.371/0001-08

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

IPTU 2020

								C	OTA UNICA - 2020
				Dados do	Imóvel				
Inscrição Imobiliária 010301500	22001	Contributate JULIA DA	a conceicao						CNPJ / CPF 1825
Insc. Geogra	itice Atual	Distrito 01	1		ന്മ 0022	Unidade 001		Geográfica Heriot	
				Ender	eço				
Cád Logradouro	Logradouro							Número	Sub-número
130	RUA SOTE	R CARDO	SO S/03					343	
Latesmento/Condon	ninio			Lot. Quedra		Lat. Late	Bairro		
NAO INFORMA	NDO			015		0022	CENT	RO	

,	Composição de Valor do IPTU 2020												
VUP Tereno 1,00	Area Temeno 725,0 0	Velor Venel Terreno 0.00	VUP Construção 1,00	Area Construção 44,77	Velor Venal Construção 44,77	Velor Venal Total 44,77							
		Seco de Câtrulo		Aliquesa	Va	brdo IPTU							
· IPTU	· 19TU 44,77			1,00	46	,80							
Valor IPT	U 2019: 4	14,87	Desconto Cot	a Única IPTU 4,68	Valor Cobredo 42,	.12							

ESTAD MUNIC Secreta

O DA BAHIA CIPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA Intel Municipal de Finanças

VIA DO CONTRIBUINTE

Valor Original Numero do Documento Data de Origem Data de Vencimento 215000 10/04/2020 28/02/2020



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA Secretaria Municipal de Finanças





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponívei no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 011; 014; 015; 016; 017/2021

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



QUARTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO V – EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. LUCINÉIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF Nº: 768.480.785-49

RG. Nº: 03317175-06

ENDEREÇO: FAZENDA TIMBÓ, Nº 05, SÍTIO DO MEIO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.088- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

PAULO SANDRO DOS SANTOS

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 030/2021.

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E A Sra. JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 — Centro, Conceição da Feira — Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sra. MARIA ALVES DIAS, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a Sra. JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA, portadora do CPF. nº 768.480.785-49 e RG 03317175-06, residente e domiciliada no(a) FAZENDA TIMBÓ, Nº 05, SÍTIO DO MEIO, CONCEIÇÃO DA FEIRA- BAHIA, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para regerse na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objeto: ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER CARDOSO, N° 343, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. LUCINÉIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA — O locatário devera encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA — Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 015/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/02/2021 a 01/05/2021, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATARIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

- A) MODIFICAÇÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) AMIGÁVEL por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos beneficios previstos no parágrafo 5° do art. 79 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA MARIA ALVES DIAS

Secretária Contratante

Mechica Um Cool Souzo JULIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Conceição da Feira(BA), 01/02/2021.

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 001.261.385-16

PF: 939 960 125.00





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: Locação

Resumo do Objeto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER CARDOSO, Nº 343, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. LUCINÉIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À

POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado

: JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Processo Administrativo: 031/2021

Nº do Contrato

: 030/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 600,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato

: De 01/02/2021 a 01/05/2021.

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Júlia Conceição de Sousa



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, DECLARO, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 015/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 030/2021, com a Sra. ANA MARIA OLIVEIRA LIMA SANTOS, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

Juliano de Áraújo Guerra Secretário de Governo





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE •CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 011; 014; 015; 016; 017/2021

MASSENGEREN COMPRESSENCE STRANSSINGENTS

- o Cestor(a)): João Padro Labrida Cardoso
- o Rraga Marechal Deceloro da Fonseca, 26, Centro
- OTE: 75:224:3300





QUARTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO V – EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: Locação

Resumo do Objeto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER CARDOSO, Nº 343, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. LUCINÉIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA : 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA
ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA
ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado

: JÚLIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Processo Administrativo: 031/2021

N° do Contrato : 030/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 600,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 01/05/2012.

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Júlia Conceição de Sousa